

O Prefeito Municipal de Volta Redonda fez uma coletiva com a imprensa na Quinta feira, 2 de janeiro de 2003, sobre o Orçamento Participativo deste ano. O VR Destaque, Edição Extra (Nº 463) de 30 de dezembro de 2002, publica o Decreto 9.508 que promulga a Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2003. A estimativa de Receita - Despesa é de R\$ 395 milhões de reais)



O projeto "Cinema na Rua" da prefeitura, coordenado pelo Banco da Cidadania, retorna neste ano de 2003, na próxima quarta-feira, 8, no bairro Coqueiros, Rua B, Praça Joaquim dos Reis, com o filme "Xuxa e os Duendes". O projeto que já completou 2 anos e 7 meses de realização, divulga o cinema nacional e atende semanalmente aos bairros de Volta Redonda.

As exibições começam sempre no início da noite, com grande aceitação popular entre crianças e adultos. Além do filme, é distribuído picolés e sorteio de CD's do Carnaval, chaveiros.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO IX - R\$ 0,30 - Nº 465 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

02 DE JANEIRO DE 2003

## Grupos de Folia de Reis mostraram a riqueza cultural, na Vila

Cerca de 12 grupos de Folia de Reis, a maioria de Volta Redonda, fizeram um bonito encontro, cantando no final de ano, 28 de dezembro, no térreo do Memorial Getúlio Vargas, na Vila Santa Cecília. Todos os grupos de Folia de Reis que se apresentaram ao público ganharam certificados de participação da Secretaria de Cultura do município. As folias são parte da manifestação cultural do povo brasileiro. Segundo pesquisas, o início delas foi em Portugal, século XVII, onde grupos de 8 a 10 homens, cancioneiros do catolicismo ibérico (Espanha e Portugal), vestidos à portuguesa, apresentavam um tipo de dança popular ao som de gaitas, pandeiros, guizos, tambores, etc, homenageando aos "Santos Reis".

A idéia foi inspirada na jornadas das pasto-rihinas, um grupo de



As Folias de Reis manifestam a crença popular

meninas-moças que no período natalino percorriam as casas para arrecadar alimentos. É uma cultura popular de caráter religioso do Folclore Brasileiro. Retrata devoção e respeito de um povo simples e humilde, mas que tem fé e adoração aos Santos Reis, Menino Jesus, São José e Virgem Maria. Surgiu no Brasil no Sé-

culo XVI por volta do ano de 1534, oriundo de Portugal pelos Jesuítas como crença divina para catequizar os índios e posteriormente os negros escravos. Portanto, a nossa Folia de Reis é uma cultura junto de diversas raças e povos, variando hoje de região para região quanto ao estilo, ritmo, som, mas mantendo a mesma

crença e devoção em comum.

A Folia de Reis também chamada de "Companhia dos Santos Reis" não é religião, mas sim uma manifestação religiosa que pode se dominar de catolicismo popular cujo objetivo é levar sempre alegria, louvar e adorar à Jesus, homenagear a Virgem e Bem Aventu-

ra Maria Santíssima, São José Carpinteiro e aos Reis Magos do Oriente. Os devotos que acompanham os grupos saem em cortejo de caráter religioso-popular, em diversos lugares do país, entre os dias 25 de dezembro (Natal) e 06 de janeiro (dia de Reis), revivendo a viagem dos Reis do Oriente para Belém com o propósito de visitar, adorar e presentear o Menino Jesus, filho da Virgem Maria, pregando sempre a Paz, o Amor, a Fraternidade, a Alegria, anunciando as Boas Novas do nascimento de Jesus em Belém. Com letras simples e evangelizadoras, suas toadas (músicas) e poemas tem o objetivo de levar a todos mensagens de fé, amor e devoção. As Folias retratam a riqueza cultural do povo nas tradições folclóricas das festas e crença divina nos Santos Reis.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal  
**Sueli das Graças Alves Pinto**  
Vice-Prefeita  
Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar  
**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Governo  
**Hudson Braga**  
Secretário Municipal de Administração  
**Lincoln Botelho da Cunha**  
Secretário Municipal de Planejamento  
**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Fazenda  
**Analice Silva Martins**  
Secretária Municipal de Saúde  
**Emiliana Marcondes S. Casagrande**  
Secretaria Municipal de Educação  
**Moacir Carvalho de Castro Filho**  
Secretário Municipal de Cultura  
**Wanderley Alves de Oliveira**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
**José Jerônimo Teles Filho**  
Secretário Municipal de Obras  
**Marco Antônio dos Reis**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
**Isidório Ribeiro**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária  
**Hudson Rodrigues de Oliveira**  
Procurador Geral do Município  
**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente  
**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR  
**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR  
**José Américo de Almeida Bitencourt**  
Presidente da FEVRE  
**Maria Aparecida Paraiso Alves**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama  
**João Streva Filho**  
Diretor-Presidente do Fundo Comunitário  
**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano  
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários  
**Munir Rafful**  
Diretor-Geral do Hospital Municipal do Retiro  
**Silvino Streva**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR  
**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social  
**Antônio Costa Cardoso**  
Assessor de Indústria, Comércio, Turismo e Tecnologia

**E X P E D I E N T E****Jornal Volta Redonda em Destaque**

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social  
da PMVR

**Telefone:** (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954

**Organização dos atos oficiais:**  
Marta de Castro

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



**Prefeitura Municipal de Volta Redonda**  
**Poder Executivo**

**Secretaria Municipal de  
Administração**

**PORTARIA-P-Nº 508/2002-SMA**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**APOSENTAR**, por invalidez, com provento proporcional a contar de 09 de outubro de 2002 a servidora **SINUÉ ALVES DE ALMEIDA** matrícula 193.941 no cargo de Professor do 1º grau 1ª fase - nível GMA - 1 - I - 6ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso I, e 193, inciso I, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 14.499/2002.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2002.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**HUDSON BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 509/2002 -SMA**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**APOSENTAR**, por invalidez, com provento proporcional a contar de 02 de outubro de 2002 a servidora **MARCIA RODRIGUES BARBOSA** matrícula 046.663 no cargo de Professor I - nível GM - 2 - I - 12ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 61 inciso III, 187, inciso I, e 193, inciso I, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 14.096/2002.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2002.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**HUDSON BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 514/2002 -SMA**

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**APOSENTAR**, por invalidez, com provento proporcional a contar de 01 de novembro de 2002 o servidor **CARLOS MAGNO PIO CHAVES** matrícula 095.788 no cargo de Servente - nível GA - 2 - II - 9ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso I, e 193, inciso I, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 15.720/2002.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2002.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**HUDSON BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 515/2002 -SMA**  
Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER PENSÃO MENSAL** a contar de 25 de julho de 2002, em favor de **VICTORIO BARBOSA FILHO**, cônjuge da ex-servidora **MARGARIDA FERREIRA BARBOSA**, matrícula 104.035 inativa, falecida em 20 de junho 2002, de conformidade com o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra "a", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, conforme decisão Ofício nº 2141/2002 - 4ª vara Cível e CER Nº 1386/2002, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 10.071/2002

Volta Redonda, 27 de novembro de 2002.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**HUDSON BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 516/2002-SMA**  
Refixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E :**

**REFIXAR**, a contar de 04 de novembro de 1997, da Portaria nº 759/97 - SMA, o provento concedido a servidora, **MARIA APARECIDA NOVAES GONÇALVES NUNES**, matrícula 108057, no cargo de Professor I nível GM - 2 - I, 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos, 187, inciso III, letra "b" e 193, incisos I e II da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e 3250 de 27 de dezembro de 1995, com o provento mensal assim compreendido:

R\$ 748,56 = 100% de vencimento base - Decreto nº. 7225/96;

R\$ 179,65 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 2093/85;

R\$ 280,10 = 100% de Cargo de Assessoramento Intermediário CAI 9 - Artigo I da Lei Municipal nº. 2857/93;

R\$ 112,28 = 15% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, § 1º e artigo 128 da Lei Municipal

n.º 1931/84;  
 R\$ 53,89 = 7,2% de Gratificação por Regência de Turma  
 - Artigos 42 e 43 da Lei Municipal n.º 3250/95;  
 R\$ 29,94 = 4% de Gratificação por Atividade Pedagógicas - Artigo 42 parágrafo único da Lei Municipal n.º 3250/95;  
 R\$ 1.404,42 = Valor total mensal do provento, consoante com o apurado no processo administrativo n.º 14107/97: 201101-6/98 - TCE/RJ.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2002.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**HUDSON BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-N.º 517/2002-SMA**

Refixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Mandado de Intimação Processo n.º 1998.546.013953-0(42720) da 4ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda :

**R E S O L V E:**

**REFIXAR**, a contar de 01 de dezembro de 2002, da Portaria n.º 356/99 - SMA, conforme Mandado de Intimação Processo n.º 1998.546.013953-0 e Memorando n.º 406/02 da PGM, o provento concedido a servidora, **VERA MARIA RAMOS PACHECO**, matrícula 020222, no cargo de Administrador nível GU - 1 - II, 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, e artigos 61, incisos III e IV, 187, inciso III, letra "c" e 193, incisos I e II, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 e 3213 de 11 de outubro de 1995, ficam fixados os proventos conforme Processo Administrativo n.º 01728/99.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2002.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**HUDSON BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 518/2002-SMA**

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER PENSÃO MENSAL**, a contar de 29 de outubro de 2002, em favor de **THAMIRES MACHADO DO NASCIMENTO BAFA**, filha da ex-servidora **ANA PAULA MACHADO DO NASCIMENTO**, matrícula 227986, ocupante do cargo de Professor do 1º Grau, 1ª Fase, nível GM-1-I, 4ª Referência, falecida em 03 de março de 2001, de conformidade com o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra "b", da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago a Sra. **MARIA HELENA DA SILVA MACHADO**, representante legal da menor, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 16359/2001.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2002.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**HUDSON BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

## Secretaria Municipal de Fazenda

**Do:** DM/SMF

**Para:** A.C.S./SMG

Pelo presente, solicitamos publicar os Autos de Infração emitidos por este departamento no corrente ano.

<b>Auto</b>	<b>Contribuinte</b>	<b>Infração</b>
26040 .... Banco Sudameris Brasil S/A .....	Art. 61 e 62 da LM 1896/84	
26060 .... Ataide Francisco da Silva .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26061 .... América Maciel da Rosa .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26062 .... América Maciel da Rosa .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26094 .... UTC Engenharia S/A .....	Art. 72 da LM 1896/84	
26095 .... UTC Engenharia S/A .....	Art. 72 da LM 1896/84	
26096 .... UTC Engenharia S/A .....	Art. 72 da LM 1896/84	
26097 .... Empresa Gazetilha Ltda .....	Art. 72 da LM 1896/84	
26098 .... Empresa Gazetilha Ltda .....	Art. 72 da LM 1896/84	
26124 .... Itibira Engenharia e Construções Ltda ..	Art. 183 da LM 1896/84	
26126 .... Sebastião Lemos dos Santos .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26127 .... José Ribeiro Suhett – espólio .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26129 .... João Bosco de Carvalho .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26130 .... Ana de Jesus de Freitas – espólio ..	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26132 .... Reginaldo Gomes Finamor .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26133 .... Adilson dos Santos .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26134 .... Rogéria Teixeira Rodrigues .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26135 .... Márcio José de Andrade .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26136 .... Márcio José de Andrade .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26137 .... Márcio José de Andrade .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26138 .... Márcio José de Andrade .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26139 .... Márcia A Amorim da Rocha .....	Art. 61 da LM 1896/84	
26140 .... Márcia A Amorim da Rocha .....	Art. 66 da LM 1896/84	
26142 .... Sital Sociedade Itacolomi Ltda .....	Art. 66 da LM 1896/84	
26143 .... Sital Sociedade Itacolomi Ltda .....	Art. 66 da LM 1896/84	
26147 .... Ormec Engenharia Ltda .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26148 .... Ormec Engenharia Ltda .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26149 .... Virgílio Alves Nogueira .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26150 .... Rogério Luiz da Silva .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26151 .... João Soares Penido – espólio ..	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26152 .... José Gomes Maia .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26153 .... Clesio Menegelli .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26154 .... Raimundo Ladislau da Silva .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26155 .... Lucionel Nobrega .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26156 .... Sebastião Francisco Soares .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26157 .... Floriano Estevão de Moura .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26158 .... Dilermando Alves da Silva .....	Art. 153 da LM 1896/84	
26159 .... S A Viana Cópias .....	Art. 183 da LM 1896/84	
26160 .... Marco Antônio de Almeida Filho	Art. 61 c/c Art.153 da LM 1896/84	
26161 .... Banco Sudameris Brasil S/A .....	Art. 61 e 62 da LM 1896/84	
26163 .... Banco Sudameris Brasil S/A .....	Art. 61 e 62 da LM 1896/84	
26164 .... Banco Sudameris Brasil S/A .....	Art. 66 da LM 1896/84	
26165 .... Banco Sudameris Brasil S/A .....	Art. 66 da LM 1896/84	
26166 .... Banco Sudameris Brasil S/A .....	Art. 61 e 62 da LM 1896/84	
26171 .... Renick Consultoria e Projetos Ltda .....	Art. 61 da LM 1896/84	
26172 .... Vera Lucia Pereira Fortuna .....	Art. 61 da LM 1896/84	
26173 .... Francisco Alves de Oliveira .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26174 .... Samoa Empreendimentos Imobiliários e Construção Ltda .....	Art. 42 e 3 da LM 1896/84	
26175 .... Geraldo Camilo dos Santos .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26176 .... Edis Alves Abrantes .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26177 .... José Ronan Ferreira da Silva .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26178 .... José Ronan Ferreira da Silva .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26179 .... Alba Valéria Baylão Gomes .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26182 .... Arnaldo Correa .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26185 .... Alba Valéria Baylão Gomes .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26186 .... S A Viana Soares Cópias .....	Art. 61 da LM 1896/84	
26187 .... Laboratórios Reunidos		
26188 .... Dr. Túlio Rezende .....	Art. 61, 63, 66 e 68 da LM 1896/84	
26189 .... Laboratórios Reunidos		
26190 .... Dr. Túlio Rezende .....	Art. 61, 62, 66 e 68 da LM 1896/84	
26191 .... Laboratórios Reunidos		
26192 .... Dr. Túlio Rezende .....	Art. 66 e 68 da LM 1896/84	
26195 .... Antero Gomes dos Santos - espólio ..	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26196 .... José Carlos Lamim de Matos .....	Art. 42 e 43 da LM 1896/84	
26198 .... Sital Sociedade Itacolomi Ltda .....	Art. 61 da LM 1896/84	
26199 .... Marcos de Souza Pinto .....	Art. 153 da LM 1896/84	

- Atenciosamente.  
 Volta Redonda, 19 de dezembro de 2002.
- JOSÉ ARNALDO GRIBEL R. MAGALHÃES**  
 Diretor do DM / SMF

## Procuradoria Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 326/2002

CONTRATO DE OBRA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de retificação do Córrego do Açu/Córrego dos Carvalho, na Av. Euclides Figueiredo, no Bairro Retiro, em Volta Redonda-RJ.

**DOTAÇÃO:** 2.05.17.512.019.1.112 - 44905100.75 SMO e 2.05.17.512.0109.1.112 - 440905100.00 (N.E's nº 07.840-2, de 23.12.2002 e 07.841-2, de 23.12.2002)

**VALOR:** R\$ 762.900,66 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos reais e sessenta e seis centavos)

**PRAZO:** 210 (duzentos e dez) dias corridos

**DATA DA ASSINATURA:** 26.12.2002

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14.244/2002

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 327/2002

CONTRATO DE OBRA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de recuperação asfáltico no Bairro Vila Mury, em Volta Redonda-RJ., e em todas as ruas (conforme discriminado na planta anexa ao Processo Administrativo nº 10.680/2002)

**DOTAÇÃO:** 2.05.15.451.0005.1.030 - 44905100.00 - SMO (N.E. nº 07.800-2, de 19.12.2002)

**VALOR:** R\$ 1.712.674,00 (hum milhão, setecentos e doze mil, seiscentos e setenta e quatro reais)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias corridos

**DATA DA ASSINATURA:** 26.12.2002

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10.680/2002

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 328/2002

TERMO ADITIVO Nº 04

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ENGESUL CONSTRUÇÕES & PROJETOS LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo previsto no contrato de obra de construção do Ginásio Poliesportivo na Rua Érika Berbet - Conjunto Habitacional Vila Rica/Três Poços, em Volta Redonda - RJ. (CONTRATO Nº 142/2001)

**DOTAÇÃO:**

**VALOR:**

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2002

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14.795/2001

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 329/2002

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MIX CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços conservação e limpeza do Laboratório Central, fornecendo, para tanto, de 24 (vinte e quatro) serventes e equipamentos de uso manual.

**DOTAÇÃO:** 2.01.04.122.0156.2.003 - 33903900.00 - SMS (N.E. nº 07.772-2, de 18.12.2002)

**VALOR:** R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 26.12.2002

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13.701/2002

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 330/2002**

**TERMO ADITIVO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa BALCAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Alteração técnica da obra contratada em 31/10/2002 (aumento do quantitativo dos itens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original) (**CONTRATO Nº 270/2002**)

**DOTAÇÃO:** 2.05.17.512.0109.2.034 - 44905100.00 - SMO (N.E. nº 07.797-2, de 19.12.2002)

**VALOR:** R\$ 40.121,58 (quarenta mil cento e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos)

**PRAZO:**

**DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2002

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13.496/2002

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 331/2002**

**CONTRATO DE OBRA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PLATER - SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de reforma da Escola Municipal Goiás, localizada na Rodovia Volta Redonda/Pinheiral, em Volta Redonda-RJ.

**DOTAÇÃO:** 2.06.12.361.0077.1.040 - 44905100.00 - SME (N.E. nº 07.242-2, de 28/12/2002)

**VALOR:** R\$ 141.014,28 (cento e quarenta e um mil, quatorze reais e vinte e oito centavos)

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias corridos

**DATA DA ASSINATURA:** 26.12.2002

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14.313/2002

## Conselho Municipal de Educação

**Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental Processo nº 547/2001 de 26/12/2001**

**Interessado: JARDIM DE INFÂNCIA COMECINHO DE VIDA.**

### PARECER N.º 14 / 2002

Concede renovação de autorização de funcionamento para Educação Infantil na modalidade Pré-Escolar.

#### Histórico

**Luci Siss Rodrigues**, Representante Legal da Luci Siss Rodrigues ME, entidade mantenedora do **Jardim de Infância Comecinho de Vida**, localizado na Av. 07 de setembro, nº 547, Aterrado, neste município, requer a este Conselho em 26/12/2001, autorização para renovação de funcionamento com Educação Infantil na modalidade Pré-Escolar, anexando

ao processo a documentação exigida pela Deliberação n.º 11/2001 - CME/VR.

Após análise e atendimento de instruções da assessoria técnica, o processo prosseguiu para a Câmara de Educação Infantil deste Conselho, de onde foi encaminhado à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação para nomeação de Comissão com a finalidade de verificar "in loco" as condições para o funcionamento.

A Comissão Verificadora foi composta pelas Supervisoras Escolares Célia Martins da Silva Castro, matrícula n.º 049.735, e Maria de Souza Vieira, matrícula n.º 030.546, e, ao fazer a primeira visita em 04/07/2002, após percorrer as dependências do estabelecimento, solicitou à Representante Legal substituir a declaração de capacidade máxima de matrícula, recarregar extintor de incêndio e incrementar os projetos que foram realizados durante o período letivo quanto à integração família e escola.

Em 06/08/2002, a Comissão Verificadora retornou ao estabelecimento com orientações para elaboração da proposta pedagógica.

Em 22/08/2002, a Comissão Verificadora solicitou reorganização da proposta pedagógica apresentada. Em 04/09/2002 a Comissão Verificadora, após certificar-se do cumprimento de todas as exigências, emitiu relatório favorável à renovação.

Ao fazermos uma visita ao Estabelecimento, em 04/09/2002, constatamos que o Jardim de Infância Comecinho de Vida é uma escola muito pequena. Está bem localizada, o imóvel é alugado e adaptado para atender clientela do bairro e bairros vizinhos. O corpo docente e o corpo técnico-administrativo-pedagógico são devidamente habilitados.

Após análise das peças do processo e com base nas informações e dados complementares, a Comissão Verificadora opina **favoravelmente quanto à renovação de autorização de funcionamento do ensino de Educação Infantil**.

#### Voto do Relator

Após análise do processo 547/2001 de 26/12/2001 e visita por nós realizada em 04/09/2002, em conformidade com as conclusões da Comissão Verificadora, somos de parecer favorável à renovação da autorização de funcionamento do Ensino de Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar, ao Jardim de Infância Comecinho de Vida, nos termos da Deliberação n.º 11/2001 - CME/VR.

Este é o nosso parecer.

#### Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2002.

- (aa) Vera Lúcia Souza Lima Pereira - Presidente
- Cláudio Álvares Menchise - Relator
- Ana Maria Castilho

#### Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, em Volta Redonda, 16 de outubro de 2002.

**ÁUREA LINO PASSOS MACHADO**  
Presidente

**Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental**

**Processo nº 540/2001 de 10/12/2001**

**Interessado : COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE VOLTA REDONDA.**

### PARECER N.º 15 / 2002

Concede renovação de autorização para fun-

cionar com Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar.

#### Histórico

**Deina Thereza Maria de Jesus Silva**, Diretora do **Colégio de Aplicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Volta Redonda**, localizado na Rua Governador Luis Monteiro, n.º 81, bairro Aterrado, no município de Volta Redonda, RJ, autorizado a funcionar pelo Parecer n.º 09/96 - CME/VR, de 29 de abril de 1996, com oferta de Educação Infantil na modalidade Pré-Escolar e Ensino Fundamental, requer na forma da Deliberação n.º 11/2001, do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda, a renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil na modalidade Pré-Escolar.

Instruído o processo pela Assessoria Técnica, o mesmo foi encaminhado à Câmara de Educação Infantil e, posteriormente, à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para nomeação de Comissão Verificadora.

A Comissão Verificadora foi designada em 19/12/2001 e composta pelas Supervisoras Escolares Célia Martins da Silva Castro, matrícula n.º 049.735 e Maria de Souza Vieira, matrícula n.º 030.546, compareceu ao Colégio de Aplicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Volta Redonda, nos dias 20/12/2001, 08/03/2002, 04/04/2002, 17/05/2002, 13/08/2002 e 22/08/2002, quando foram feitas exigências em relação aos aspectos físicos, materiais, pedagógicos e administrativos.

Após análise das peças do processo em pauta, verificação das condições físicas da Unidade e constatação do cumprimento das exigências feitas nas diversas visitas ao estabelecimento, a Comissão Verificadora, em seu relatório conclusivo, opinou favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento requerida.

#### Voto do Relator

Visitamos em 04/10/2002 o Colégio de Aplicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Volta Redonda e observamos que o estabelecimento atende plenamente às exigências legais, tanto no aspecto físico, quanto no pedagógico oferecendo aos alunos e aos professores boas condições de trabalho.

Assim, e em conformidade com as conclusões da Comissão Verificadora, somos de parecer favorável à concessão da renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar do Colégio de Aplicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Volta Redonda, nos termos da Deliberação n.º 11/2001 do CME/VR.

Este é o nosso parecer.

#### Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2002.

- (aa) Vera Lúcia Souza Lima Pereira - Presidente
- Ana Maria Castilho - Relatoria
- Cláudio Álvares Menchise

#### Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, em Volta Redonda, 16 de outubro de 2002.

**ÁUREA LINO PASSOS MACHADO**

Presidente